



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel

Bancada do PMDB

Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS

CEP: 97.010-530

Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

PROJETO DE LEI Nº..... /LEGISLATIVO 2013

DETERMINA A COLOCAÇÃO DE ASSENTOS NO INTERIOR DAS EMPRESAS QUE ATUAM NO COMÉRCIO LOJISTA E VAREJISTA DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Ficam as empresas que atuam no comércio lojista e varejista obrigadas a colocarem a disposição dos seus funcionários assentos no interior dos estabelecimentos.

§ 1º - Os assentos referidos no "Caput" deste artigo serão do "tipo mochinho" com uma altura mínima de 76cm, com um tampo estofado.

§ 2º- O número de assentos será na proporção de 2/1, sendo que a cada dois funcionários a empresa colocará um assento.

Art. 2º - Em se tratando de comerciária gestante este percentual não se aplicará, garantindo-lhe um assento extra.

Art. 3º - As empresas terão um prazo 30(trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei para instalarem os referidos assentos.

Art. 4º - A Secretaria de Município de Controle e Mobilidade Urbana, através do setor competente, procederá a fiscalização do cumprimento da presente lei.

Art. 5º - As empresas remeterão a Secretaria competente um croqui do interior da mesma com a disposição dos referidos assentos, bem como deverão informar o número de funcionários.



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel

Bancada do PMDB

Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS

CEP: 97.010-530

Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

Art. 6º - Os assentos serão colocados nos setores de venda, caixas, empacotamento, depósito e crediário.

Art. 7º - O descumprimento da presente lei acarretará ao infrator:

I - Notificação com local, data da lavratura e prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação;

II – Excedido o prazo, será aplicada multa de **500** UFMs (Unidade Fiscal Municipal);

III – Em caso de reincidência, a multa passa a **1.000** UFMs;

Art. 6º - A referida multa terá um prazo de 30 (trinta) dias para ser recolhida, caso contrário, a questão será encaminhada ao Poder Judiciário, o qual tomará as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

João Carlos Maciel
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel

Bancada do PMDB

Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS

CEP: 97.010-530

Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

JUSTIFICATIVA

Sras Vereadoras
Srs Vereadores

A presente proposta que apresentamos a apreciação dos Nobres Vereadores determina a colocação de assentos no interior das empresas que atuam no comércio lojista e varejista de Santa Maria. A medida já existe em diversas outras cidades brasileiras e faz-se necessário, sem sombra de dúvidas, em nosso município cujo comércio é de forte atuação.

A importância para a empresa de que o funcionário se sinta bem no seu ambiente de trabalho, sem contar o aspecto da saúde do trabalhador, uma vez que passar oito horas diárias em pé, ao longo do tempo, pode acarretar uma série de problemas, como dores na coluna, nas articulações.

O texto da proposta prevê que o número de assentos seja na proporção de dois por cada funcionário, colocados nos diversos setores das empresas, e as gestantes contarão com assentos exclusivos, pois como todos sabemos, O local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais, passando grande parte de suas vidas precisa ter um equilíbrio, baseado na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometam a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores, independentemente da condição que ostentem.

Reduzir os efeitos do estresse é um desafio para os trabalhadores e seus empregadores e não devemos esperar um trabalhador adoecer para tratá-lo. O melhor é equipá-lo para lidar com



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel

Bancada do PMDB

Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS

CEP: 97.010-530

Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

os fatores estressores que enfrenta do dia-a-dia e exigir dele o que legitimamente pode dar.

Em condições práticas, as ações de Saúde do trabalhador apresentam dimensões sociais, políticas e técnicas indissociáveis. Desta forma, predominantemente, esperamos contar com a aprovação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, bem como com a aceitação do Executivo Municipal a nossa proposta.

JOÃO CARLOS MACIEL
Vereador PMDB
